



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

---

**CONTRATANTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

### **OBJETO**

Contratação de empresa fornecedora de combustível, especificamente gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo oficial utilizados pela Câmara Municipal de Cajuri, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades estimadas e demais exigências definidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 06 de fevereiro de 2026 às 08h00mib (horário de Brasília)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 17h00min do dia 02/01/2026

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min 06/02/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail da Câmara Municipal de Cajuri conforme prazo estabelecido neste aviso.

E-mail: [camaramunicipalcajuri@hotmail.com](mailto:camaramunicipalcajuri@hotmail.com)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	Nº 001/2026
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO:</b>	Nº 001/2026
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cajuri, com sede na rua José Daibes, nº 20, Bairro Centro, Cajuri/MG, CEP 36.560-000, por meio da Secretaria da Câmara, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de combustível, especificamente gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo oficial utilizados pela Câmara Municipal de Cajuri, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades estimadas e demais exigências definidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

### 2. DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE/MÉDIA DE PREÇO

2.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base na média de consumo de combustível registrada nos últimos 12 (doze) meses, considerando o histórico de abastecimento do veículo oficial, as demandas recorrentes da unidade requisitante e a previsão de atividades administrativas e legislativas que exigem deslocamentos. As informações foram consolidadas durante a fase preparatória da contratação, com o objetivo de assegurar estimativa realista e compatível com a necessidade institucional.

2.2. A contratação será realizada em quantidade estimada de litros de gasolina comum, conforme as especificações técnicas, volumes projetados e valores médios apurados na pesquisa de preços. A tabela a seguir deverá apresentar: identificação do item (gasolina comum), unidade de medida (litro), quantidade estimada, valores obtidos na pesquisa e o preço médio utilizado para definição do valor estimado da contratação.

<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Aquisição de gasolina comum</b> para o abastecimento do veículo oficial deste órgão.	Litros	3.000 L	R\$ 6,28	R\$ 18.830,00
				<b>Total R\$ 18.830,00</b>

2.3. A metodologia adotada observou a média dos preços obtidos, considerando a compatibilidade com os valores praticados atualmente no mercado. Após a análise e consolidação das propostas, chegou-se ao valor total estimado da contratação no montante de R\$ 18.830,00 (dezoito mil oitocentos e trinta reais) correspondente ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

somatório dos itens discriminados na tabela.

### **3. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Termo de Referência por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

3.2. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimento deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a apresentação das propostas, por e-mail e deverão estar devidamente fundamentados.

3.3. A impugnação deverá conter obrigatoriamente:

- a) CPF ou RG, quando se tratar de pessoa física;
- b) CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
- c) Documentos que embasem as alegações formuladas.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão decididos pelo Agente de Contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3.5. Se acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento, com reabertura dos prazos, quando necessário.

3.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do processo, salvo se concedido efeito suspensivo de forma expressa e motivada pelo Agente de Contratação, em caráter excepcional, nos autos do processo.

3.7. Impugnações ou pedidos apresentados fora do prazo legal ou sem a devida fundamentação não serão conhecidos.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

4.1. A participação nesta presente dispensa eletrônica se dará mediante envio de propostas por meio do endereço eletrônico: [camaramunicipalcajuri@hotmail.com](mailto:camaramunicipalcajuri@hotmail.com), conforme prazo estabelecido pelo aviso.

4.2. Estarão impedidos de participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que:

- a) Não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente;

c.1) A vedação do item “c” estende-se àqueles que atuem em nome ou em substituição de fornecedor sancionado, inclusive controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o intuito de fraudar a sanção, inclusive por meio de desconsideração da personalidade jurídica;

d) Mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, ou que com eles possuam relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau;

e) Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo no mesmo processo;

f) Tenham sido condenadas, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

g) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição, conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

h) Sejam constituídas sob a forma de cooperativas, exceto as cooperativas de consumo.

4.3. É assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprovem essa condição a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação e ainda por meio de declaração (modelo Anexo II).

4.4. O benefício será limitado às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham ultrapassado os limites de receita bruta previstos no art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006, considerando-se o somatório dos contratos já firmados com a Administração Pública.

4.5. Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.7.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O processo de dispensa eletrônica será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes de sua realização, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; após, o procedimento ficará aberto para recepção de propostas pelo período mencionado no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, e os respectivos documentos deverão ser anexados por meio do endereço eletrônico: [camaramunicipalcajuri@hotmail.com](mailto:camaramunicipalcajuri@hotmail.com).

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, por meio do e-mail [camaramunicipalcajuri@hotmail.com](mailto:camaramunicipalcajuri@hotmail.com), a proposta comercial de acordo com o modelo constante do ANEXO I do presente termo de referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

5.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O envio da proposta pelo fornecedor presume:

5.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;

5.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada o período de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

6.13. Após o encerramento das propostas, e não tendo sido a menor proposta apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

6.14. A proposta final (atualizada) do fornecedor declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

6.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

#### **7.4. Habilitação jurídica:**

7.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

sucursal, filial ou agência;

7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.8. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo III).

### 7.5. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8. Nos casos de formalização de Contrato, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.5.9. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

### 7.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 8. **DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;
- 8.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;
- 8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;
- 8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame.
- 8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa de Licitação.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal de Cajuri/MG em <https://camaracajuri.mg.gov.br/>.

10.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Em caso de manifestação de desistência da Contratada fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

10.6. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

10.8. As normas disciplinadoras do Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

10.10. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 10.11. **PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE AVISO**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Declaração Unificada;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Cajuri, 02 de fevereiro de 2026.

---

**Simone Aparecida Lopes**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de combustível, especificamente gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Cajuri, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial utilizado pela Câmara Municipal de Cajuri, essencial para a realização de atividades administrativas, legislativas e institucionais. Como a Administração não possui estrutura própria para fornecimento ou armazenamento de combustível, torna-se indispensável a contratação de empresa autorizada para comercialização de gasolina. O objetivo é assegurar mobilidade, continuidade dos serviços públicos, eficiência operacional e controle adequado do consumo, atendendo às exigências legais e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta encontra amparo legal no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece como dispensável a licitação para contratação de compras ou outros serviços de valor inferior ao limite legalmente fixado.

3.2. Nos termos do que autoriza o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os valores de dispensa foram atualizados pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou novo limite de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços em geral, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

3.3. Assim, sendo o valor total estimado da contratação inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), aplica-se, de forma clara e objetiva, a hipótese legal de dispensa prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A presente contratação também observa os parâmetros fixados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a qual regulamenta a adoção da forma eletrônica para contratações diretas.

3.5. Assim, diante do baixo valor, da natureza ordinária da demanda e da vantajosidade para a Administração, a contratação direta revela-se a alternativa mais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

eficiente e legalmente adequada, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Por fim, a contratação será formalizada após a devida ratificação da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 94 da mesma norma legal.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

4.1. Descrição do objeto a ser contratado:

Descrição	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Aquisição de gasolina comum</b> para o abastecimento do veículo oficial deste órgão.	Litros	3.000 L	R\$ 6,28	R\$ 18.830,00
				<b>Total R\$ 18.830,00</b>

4.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 18.830,00 (dezoito mil oitocentos e trinta reais).

4.3. Os valores na tabela acima descritos foram extraídos da média dos orçamentos encaminhados à Câmara Municipal de Cajuri, por potenciais fornecedores que estão nos limites do município e ainda através de pesquisa de preços com base a contratações semelhantes, os quais serão anexados ao processo.

### 5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA

5.1. O fornecimento do combustível será realizado diretamente nas instalações do posto contratado, localizado no município de Cajuri ou em área próxima que permita atendimento rápido, seguro e eficiente às demandas da Câmara Municipal de Cajuri. O abastecimento do veículo ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade de utilização do veículo oficial.

5.2. O abastecimento deverá ocorrer de forma presencial, mediante registro do veículo, contendo, no mínimo, data, hora, placa, quilometragem, volume abastecido e identificação do responsável pelo fornecimento.

5.3. A contratada deverá garantir que o abastecimento ocorra exclusivamente em bombas devidamente certificadas, calibradas e em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), assegurando precisão na medição e qualidade do produto fornecido.

5.4. O serviço deverá estar disponível durante o horário comercial e,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

preferencialmente, em períodos estendidos, visando atender eventuais demandas extraordinárias da Administração.

5.5. Em caso de identificação de combustível adulterado, irregularidade operacional, falhas no sistema de abastecimento ou descumprimento das condições contratadas, a Administração poderá suspender imediatamente os abastecimentos, registrar a ocorrência e solicitar providências corretivas imediatas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Pelo fornecimento dos produtos, será pago a CONTRATANTE, valor mensal, conforme consumo, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a proposta apresentada, que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor do contrato.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Cajuri, por meio de Fiscal de Contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos que integrem o processo, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do fornecimento de combustível.

8.2. Garantir o fornecimento do combustível em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações técnicas estabelecidas, realizando o abastecimento no local, na forma e nos horários definidos pela Administração, emitindo nota fiscal correspondente a cada fornecimento ou lote de fornecimentos, conforme determinação contratual.

8.3. Responder integralmente por eventuais vícios, irregularidades, adulterações ou danos decorrentes do combustível fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis, assegurando a integridade e a segurança do veículo abastecido.

8.4. Proceder, às suas expensas, à substituição ou reparação de combustível ou serviços considerados inadequados, adulterados ou em desacordo com os padrões exigidos, no prazo estabelecido pela Administração, bem como arcar com eventuais reparos ao veículo que tenha sido danificado em decorrência do combustível fornecido.

8.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa impedir ou prejudicar o fornecimento regular do combustível, apresentando justificativas e documentação comprobatória, quando cabível.

8.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e operacional exigidas no processo de contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Assegurar que as bombas, equipamentos e instalações utilizadas no abastecimento estejam em conformidade com as exigências da Agência Nacional do Petróleo (ANP), calibradas e certificadas, garantindo precisão na medição e segurança nas operações.

8.8. Disponibilizar atendimento adequado ao fiscal do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para acompanhamento e conferência dos abastecimentos, bem como manter registros organizados e acessíveis para fins de auditoria e controle.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 9.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;
- 9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.1.02.02.01.031.0001.4.0004	1.500.000	GESTAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este Termo de Referência serve como base para a elaboração de propostas, a serem enviadas conforme as condições estabelecidas no aviso de contratação.
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do combustível, nos termos do contrato, ficarão a cargo de servidores designados pela Câmara Municipal de Cajuri, que serão responsáveis por verificar a regularidade dos abastecimentos, o cumprimento das condições contratadas e a conformidade do produto fornecido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Cajuri 02 de fevereiro de 2026.

---

**Simone Aparecida Lopes**  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de combustível, especificamente gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Cajuri, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

Descrição	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de gasolina comum para o abastecimento do veículo oficial deste órgão.	L	3000	R\$ -	R\$ -
				Total R\$ ( )

Valor total dos itens: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

- a) **Declaro** que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.
- c) **Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;
- d) **Declaro**, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, se enquadra como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Administrativo n.º 001/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 001/2026, realizado pela Câmara Municipal de Cajuri.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_ responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

**8)** Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9)** Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

**10)** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA DE CAJURI/MG, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.993.557/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Gilmar Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de Cajuri/MG, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, conforme Processo de Dispensa de Licitação n.º. 001/2026, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cajuri, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Termo de Contratação.

1.2. A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Cajuri.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de gasolina comum para o abastecimento do veículo oficial deste órgão.	Litros	3.000 L	R\$ -	R\$ -
				<b>Total R\$ ( )</b>

2.2. O objeto contratual tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

2.4. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em nome da Contratada.

2.5. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como, o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, com eficácia após a publicação do seu extrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento do combustível será realizado de acordo com as solicitações emitidas pela Câmara Municipal de Cajuri, mediante abastecimento direto no veículo oficial, em bombas e instalações de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.2. O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, conforme a demanda da Administração, não sendo aplicável prazo de entrega diferido, uma vez que o fornecimento ocorre diretamente no estabelecimento da Contratada.

4.3. A Contratada deverá garantir que o combustível fornecido esteja em perfeitas condições de qualidade e conformidade, comprometendo-se a substituir, às



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

suas expensas, qualquer produto que apresente irregularidades, adulterações ou desconformidades identificadas pela fiscalização. O ato do abastecimento não implicará aceitação definitiva, permanecendo sujeita à conferência.

4.4. A Contratada deverá manter suas bombas, tanques e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, devidamente certificados e calibrados, garantindo a precisão na medição e a segurança nas operações de abastecimento, conforme normas da ANP.

4.5. Caso a Administração opte por abastecimento programado, a Contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível, assegurando disponibilidade do produto, regularidade no atendimento e condições adequadas para execução do serviço.

4.6. O recebimento do combustível ocorrerá nos seguintes termos:

4.6.1. Provisoriamente, no ato do abastecimento, para fins de posterior verificação da conformidade da qualidade, volume e demais requisitos técnicos;

4.6.2. Definitivamente, após conferência pela fiscalização designada, que verificará a adequação do produto fornecido, a correta medição e o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cajuri, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.1.02.02.01.031.0001.4.0004	1.500.000	GESTAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, garantindo que o fornecimento do combustível seja realizado com qualidade, regularidade e segurança, bem como assegurar o cumprimento imediato das solicitações e condições estabelecidas pela Administração.

6.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

6.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria da Câmara Municipal, contratante, a execução do objeto contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada, responsável pelo fornecimento do combustível objeto deste Contrato, obriga-se a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e de sua proposta comercial.

7.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade do combustível fornecido, garantindo que o produto esteja dentro das especificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e assumindo integral responsabilidade por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados ao veículo abastecido, inclusive perante terceiros, decorrentes de adulteração, irregularidade ou fornecimento inadequado.

7.1.3. Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e tributárias relacionadas aos profissionais e atividades envolvidas na execução do objeto contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no Termo de Referência e nos documentos que subsidiaram a contratação.

7.1.5. Realizar o fornecimento do combustível com presteza, segurança e eficiência, assegurando atendimento adequado e imediato às solicitações da Câmara Municipal de Cajuri.

7.1.6. Efetuar o abastecimento diretamente nas bombas e instalações da Contratada, imediatamente após cada solicitação, observando as condições definidas pela Administração. Não se aplica prazo de entrega diferido, considerando que o fornecimento ocorre no próprio estabelecimento da contratada.

7.1.7. Substituir, às suas expensas, o combustível fornecido que for considerado inadequado, adulterado ou em desconformidade com os parâmetros técnicos, não implicando o ato de abastecimento em aceitação definitiva.

7.1.8. Manter suas bombas, tanques e equipamentos de abastecimento devidamente certificados, calibrados e em conformidade com as normas da ANP, assegurando precisão na medição, segurança operacional e confiabilidade no fornecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.9. Disponibilizar estrutura operacional compatível caso haja abastecimento programado, garantindo disponibilidade contínua do produto e condições adequadas para atendimento das necessidades da Administração.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente o fornecimento do combustível, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas aos abastecimentos e determinando as medidas necessárias para regularização de eventuais falhas ou inconformidades observadas.

8.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pelo correto fornecimento do combustível, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou danos decorrentes de sua atuação, conforme estabelece o art. 120 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.3. O representante designado anotar, em registros específicos, todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, indicando providências necessárias para a correção de falhas, comunicação formal à Contratada e encaminhamento das irregularidades à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando pertinente.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. Art. 134 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A extinção do contrato poderá ser:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca vinculada de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Cajuri/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_